



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.489/2002**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, com o objetivo de cooperação mútua visando o eficiente funcionamento das atividades colocadas à disposição da comunidade atinentes à Emater no escritório de Conceição das Alagoas/MG, mediante a cessão de funcionários municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da cessão, objeto do aludido convênio correrão por conta do orçamento próprio vigente do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 14 de novembro de 2002.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**